

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.514 DE 24 DE AGOSTO DE 2.016

"Dispõe sobre autorização para firmar convênio que especifica"

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, usando de suas atribuições legais,
Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., para assinatura de acordo para concessão de operações de empréstimo/financiamento com consignação em folha de pagamento, conforme cláusulas constantes do anexo I da presente Lei.

Artigo 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 24 de Agosto de 2.016

Roseli Jesus do Amaral Leme -Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.